



PSICOLOGIA SOCIAL

Perfil sociodemográfico de vítimas de feminicídio em São Paulo durante a COVID-19

Sociodemographic profile of victims of femicide in São Paulo during COVID-19

Perfil sociodemográfico de víctimas de feminicidio en São Paulo durante la COVID-19

Milaidy Müller Rossi¹

orcid.org/0009-0003-9659-5917
mmrossi@estudante.ufscar.br

Alex Sandro Gomes

Pessoa¹

orcid.org/0000-0002-9271-8575
alexpeessoa@ufscar.br

Recebido em: 11 nov. 2025.

Aprovado em: 08 fev. 2026.

Publicado em: 26 out. 2026.

Resumo: Este artigo teve como objetivo analisar e descrever o perfil das vítimas de feminicídios ocorridos durante a pandemia de COVID-19 no estado de São Paulo, bem como a distribuição territorial e temporal das ocorrências. Trata-se de um estudo transversal, que examinou, por meio da pesquisa documental, boletins de ocorrência de feminicídio em São Paulo. As categorias de análise foram: faixa etária, escolaridade, raça/etnia, estado civil, profissão, cidade de domicílio e vínculo com o autor. No período analisado, registrou-se, aproximadamente, um óbito por feminicídio a cada dois dias. Mais da metade dos crimes ocorreu na residência das vítimas e foi perpetrada por parceiros ou ex-parceiros íntimos. Observou-se maior concentração de feminicídios entre mulheres brancas em idade adulta. Informações atinentes à escolaridade e à profissão das vítimas estavam, em grande parte, sem preenchimento. A caracterização do perfil sociodemográfico das vítimas é crucial para avaliar fatores de risco e direcionar ações de intervenção.

Palavras-chave: mulheres; violência contra a mulher; violência doméstica; homicídio.

Abstract: This study aimed to analyze and describe the profile of victims of femicide during the COVID-19 pandemic in the state of São Paulo, as well as the spatial and temporal distribution of incidents. This cross-sectional study examined police incident reports of femicide in São Paulo through documentary research. The analytical categories were: age group, educational attainment, race/ethnicity, marital status, occupation, city of residence, and relationship to the perpetrator. Across the study period, the femicide rate was approximately one death every two days. More than half of the crimes occurred at the victim's residence and were perpetrated by intimate partners or former partners. A higher concentration of femicides was observed among adult white women. Information on victims' education and occupation was largely missing. Characterizing victims' sociodemographic profiles is crucial for assessing risk factors and guiding intervention efforts.

Keywords: women; violence against women; domestic violence; homicide.

Resumen: Este artículo tuvo como objetivo analizar el perfil de las víctimas de feminicídios ocurridos durante la pandemia de COVID-19 en el estado de São Paulo, así como la distribución territorial y temporal de los casos. Se trata de un estudio transversal basado en investigación documental de informes policiales de feminicidio. Las categorías de análisis fueron: grupo etario, nivel educativo, raza/etnia, estado civil, ocupación, municipio de residencia y vínculo con el autor del delito. En el período estudiado, la tasa de feminicidio fue de aproximadamente una muerte cada dos días. Más de la mitad de los crímenes ocurrieron en la residencia de la víctima y fueron perpetrados por parejas o exparejas. Se observó mayor concentración entre mujeres blancas adultas. La información sobre el nivel educativo y la ocupación estaba, en gran parte, incompleta. Caracterizar el perfil sociodemográfico de las víctimas es esencial para evaluar factores de riesgo y orientar acciones de intervención.

Palabras clave: mujeres; violencia contra la mujer; violencia doméstica; homicidio.



Este é um artigo de acesso aberto distribuído sob a licença [CC-BY 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/), que permite a cópia e redistribuição do material em qualquer formato e para qualquer finalidade, desde que a autoria original e os créditos de publicação sejam mantidos.

¹ Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), São Carlos, SP, Brasil.

Com a reforma do Código Penal, o feminicídio deixou de figurar como qualificadora do homicídio e passou a constituir tipo penal autônomo. Essa alteração legislativa (Lei n. 14.994/2024) foi acompanhada pelo recrudesimento da pena, agora fixada entre 20 e 40 anos de reclusão (Lei n. 14.994, 2024). Todavia, o agravamento das penas não tem se traduzido na redução da criminalidade ou da reincidência no Brasil. Especificamente no âmbito dos crimes dolosos contra a vida, submetidos ao Tribunal do Júri (como é o caso do feminicídio), a literatura indica que penas demasiadamente elevadas podem produzir efeitos psicológicos nos jurados, suscitando compaixão ou aumentando a relutância em decidir pela condenação (Costa, 2019). Em tal contexto, mesmo quando reconhecem que o crime foi praticado pelo acusado, a tendência à clemência no júri torna-se mais frequente quando a condenação implicaria sanções especialmente gravosas, como penas mínimas elevadas (Soares, 2021).

Ações genéricas com penas altas não geram efeitos preventivos e não apresentam evidências de efetividade ou ganhos reais (Tavares, 2024). Tal limitação das respostas penais já se fazia presente e se tornou particularmente visível durante a pandemia de COVID-19, declarada em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS) (World Health Organization [WHO], 2020). Diante da necessidade de conter o contágio, medidas de isolamento social foram implementadas, resultando em maior convívio entre membros da mesma família. Esse cenário contribuiu para o aumento dos relatos de violência doméstica em diversas regiões do mundo (Kumar, 2020). O fenômeno foi associado aos efeitos colaterais da pandemia de COVID-19 e às restrições impostas pela quarentena em vários países. Fatores como dificuldades econômicas, estresse relacionado à saúde e incertezas sobre o futuro intensificaram essa realidade (Kunasingan et al., 2024). Registrou-se um aumento nos casos de violência doméstica em países como China, Inglaterra, Estados Unidos, França, Austrália e Brasil (Kumar, 2020). É oportuno, ainda, esclarecer que fatores como dificuldades

econômicas, estresse e incertezas quanto ao futuro compuseram o contexto pandêmico, mas não explicam, por si só, a violência letal contra mulheres. Durante a pandemia, essas condições articularam-se a relações previamente marcadas por desigualdades de gênero, controle e dominação masculina (Lorente-Acosta, 2020). Além disso, o isolamento social dificultou o acesso às redes formais e informais de apoio. Como as denúncias presenciais de violência à polícia ficaram inviabilizadas, as mulheres passaram a depender de canais remotos, como telefone e internet. Ao mesmo tempo, redes de apoio importantes, como familiares, amigos, instituições religiosas, escolas e outros serviços de suporte, deixaram de estar acessíveis em muitas localidades devido às medidas de permanência em casa, o que restringiu as possibilidades de denúncia, proteção e rompimento da relação violenta (Kumar, 2020). Em paralelo a isso, a pandemia foi marcada por subfinanciamento e baixa execução orçamentária das políticas de enfrentamento da violência contra a mulher. Em 2021, a execução federal das ações especificamente destinadas às mulheres foi de R\$ 71,1 milhões, mas cerca de metade desse montante correspondia a restos a pagar de anos anteriores (Instituto de Estudos Socioeconômicos [INESC], 2022). Para agravar o cenário, a Lei 14.316/2022 passou a determinar a destinação mínima de 5% dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para o enfrentamento da violência contra a mulher, incluindo ações como casas-abrigo, delegacias e serviços especializados; entretanto, somente 0,2% do Fundo Nacional de Segurança Pública foi destinado a essas políticas (Lucena, 2023).

Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2020), entre março e maio de 2020 ocorreu um aumento de 2,2% nos casos de feminicídios no Brasil. Em São Paulo, epicentro da pandemia no país, os feminicídios subiram 41,4% entre março e abril de 2020, enquanto a busca por serviços de atendimento à mulher sofreu uma queda de 20% no mesmo período de isolamento social (FBSP, 2020).

A Prefeitura de São Paulo lançou, em junho

de 2020, um pacote de medidas para as mulheres que sofreram violência doméstica. Essas medidas incluíram: auxílio-hospedagem, disponibilização de quartos de hotel, melhoria e otimização do atendimento pelo canal 156. Tais providências propiciaram uma conexão mais rápida com a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) ou serviços de proteção, bem como a expansão das visitas de agentes de saúde com foco na violência doméstica. Somando-se a isso, os serviços de proteção à mulher passaram, a partir da pandemia, a realizar o monitoramento remoto dos casos de violência doméstica por meio de telefone ou WhatsApp (Prefeitura de São Paulo, 2020). Entrar em contato com as vítimas tornou-se um desafio, pois muitas mulheres não tinham acesso à internet ou enfrentavam dificuldades para utilizar o computador em casa. Apesar das medidas adotadas pela Prefeitura de São Paulo, persistiram entraves no contexto estadual, em especial no âmbito da segurança pública. Na área de assistência jurídica e policial, por exemplo, houve escassez de recursos humanos e materiais (Campos et al., 2020).

Dada a magnitude desta problemática, argumenta-se que a comunidade científica deve direcionar esforços para compreender os casos de feminicídio, com o propósito de contribuir para a sistematização e difusão das informações no campo científico, social e político, a fim de fundamentar intervenções voltadas à prevenção, em articulação com a vigilância em saúde. Considerando tal premissa, a presente pesquisa diferenciou-se por utilizar Registros Digitais de Ocorrência (RDOs) como fonte primária, o que permitiu trabalhar com microdados e não apenas com estatísticas agregadas. Essa estratégia amplia o escopo informacional em relação aos documentos nacionais, viabilizando a recuperação de variáveis pouco acessíveis, como situação de flagrante, data de comunicação do crime, vínculos entre vítima e autor, contexto e circunstâncias do fato (sem desconsiderar limitações inerentes a registros policiais, como a subnotificação).

Assim, este estudo objetivou descrever o perfil

sociodemográfico das vítimas de feminicídio durante a pandemia no estado de São Paulo. Adicionalmente, a pesquisa pretendeu descrever a distribuição territorial e temporal dos eventos, considerando a quantidade de mortes ao longo dos anos da pandemia, por dia e por hora, bem como o vínculo vítima-autor.

Método

Trata-se de um estudo documental que analisou e descreveu as mortes de mulheres por feminicídio durante a pandemia no estado de São Paulo e as circunstâncias dessas ocorrências. A seleção dos casos baseou-se exclusivamente na tipologia do crime e no recorte temporal adotado. Todos os casos que atenderam a esses dois critérios foram incluídos na análise.

Os dados analisados nesta investigação, decorrentes de RDOs de feminicídio, referem-se a 563 vítimas de feminicídio registradas no estado de São Paulo no período de 11 de março de 2020 a 5 de maio de 2023. O recorte temporal adotado correspondeu às datas utilizadas pela Organização Mundial da Saúde para delimitar o início e o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)(WHO, 2020, 2023). A coleta foi integralmente conduzida nas dependências de uma Delegacia de Polícia situada no interior de São Paulo, com o auxílio do Sistema de Polícia Judiciária (SPJ), que reúne todos os registros de ocorrência do estado, inclusive feminicídios. Ao utilizar critérios específicos de busca, como a tipologia do crime e o recorte temporal, foram selecionados os casos para a presente investigação. Após essa seleção, o escrivão extraiu os boletins de ocorrência do SPJ e, em seguida, procedeu ao ocultamento dos dados pessoais de todas as pessoas mencionadas nos documentos. Esse procedimento foi realizado para garantir que quaisquer dados ou informações pessoais que pudessem identificar as pessoas envolvidas nos casos, como vítimas, testemunhas e autores, não fossem revelados.

As variáveis sociodemográficas examinadas incluíram idade das vítimas de feminicídio, nível de escolaridade, raça/etnia, profissão e estado

civil. Também foram identificados o vínculo vítima-autor e as cidades com maior prevalência de feminicídios, bem como a distribuição temporal dos óbitos em anos, dias e horas, sendo esses dados apresentados separadamente em gráficos. Outras características da ocorrência também foram elencadas, tais como situação de flagrante, autoria (conhecida ou desconhecida), prazo entre a ocorrência e sua comunicação à Polícia Civil e local em que ocorreu o crime.

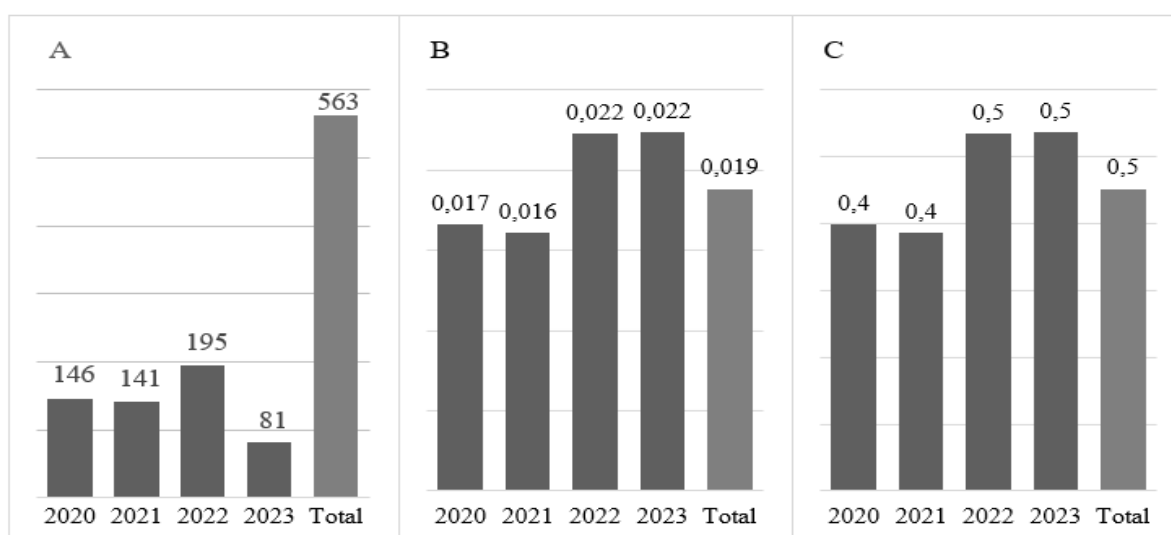
Os dados extraídos foram organizados no programa Excel, e procedeu-se à quantificação do número anual de vítimas fatais e da frequência de óbitos por hora e por dia. As análises das variáveis sociodemográficas e das características das ocorrências foram realizadas no programa estatístico JASP, versão 0.19.3.

O projeto foi avaliado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal de São Carlos (CAAE 71730923.9.0000.5504).

Resultados

De 11 de março de 2020 a 5 de maio de 2023, foram registrados, em todos os municípios do estado de São Paulo, 563 óbitos de mulheres por feminicídio. Em 2020, foram registrados 146 casos de feminicídio, 141 em 2021 e, em 2022, o número de feminicídios aumentou para 195 casos. Até 5 de maio de 2023, haviam sido registrados 81 casos no estado. Ao considerar as taxas de feminicídio por hora, observou-se que, em 2020 e 2021, ocorreram, respectivamente, 0,017 e 0,016 casos por hora (por volta de 0,4 casos por dia, ou um caso a cada 2,5 e 2,6 dias). Em 2022 e 2023, as taxas foram de 0,022 casos por hora (cerca de 0,5 casos por dia, ou aproximadamente um caso a cada 2 dias), sugerindo maior frequência temporal das ocorrências em comparação a 2020 e 2021 (Figura 1).

Figura 1 – Distribuição de Feminicídios no Estado de São Paulo Segundo Frequência Absoluta por Ano (A), Taxa Média por Hora (B) e Taxa Média por Dias (C), de 11 de março de 2020 a 5 de maio de 2023



Fonte: Elaborada pelos autores a partir dos RDOs da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Nota. Em 2020 foram considerados os dados do período de 11 de março a 31 de dezembro; em 2021 e 2022, os dados correspondem aos 12 meses completos de cada ano; e, em 2023, foram considerados os dados de 1º de janeiro a 5 de maio.

Em geral, na região metropolitana, conhecida como "Grande São Paulo", abarcada por 39 municípios, foram registrados 388 feminicídios no período analisado. Houve uma concentração do crime em algumas cidades específicas dessa região, como Guarulhos (n = 15), Osasco (n = 10) e Diadema (n = 7). Já no interior de São Paulo, houve uma distribuição dos casos entre várias cidades, com destaque para alguns centros urbanos de grande e médio porte, como Campinas (n = 18), Sorocaba (n = 10), Ribeirão Preto (n = 9), Piracicaba (n = 9) e Bauru (n = 9).

A partir da análise do tempo entre a morte de uma mulher por feminicídio e a comunicação à Delegacia, a maioria dos registros ocorreu no mesmo dia da morte das mulheres (n = 551; 97,9%), com poucas ocorrências registradas em períodos mais longos (4 a 22 dias). A notificação imediata dos crimes pode estar relacionada ao fato de uma proporção significativa (43,5%) dos casos ter ocorrido em flagrante. Ou seja, em 245 casos de feminicídio, os autores foram detidos enquanto cometiam o crime, logo após a sua execução ou em situações em que os fatos os ligavam de forma contundente ao ato criminoso (Prado, 2020). Esses dados estão apresentados na Tabela 1.

No que diz respeito à autoria dos crimes, duas categorias foram estabelecidas: autoria conhecida e desconhecida. A autoria conhecida refere-se somente à identificação do autor do crime, não contemplando a natureza da relação entre autor e vítima. No total, ocorreram apenas seis casos de feminicídio cometidos por pessoas desconhecidas, que fugiram da área do crime e não foram identificadas. Em relação ao local, a residência da vítima foi o local mais frequente dos feminicídios (69,4%), seguida da via pública (20,7%). Na categoria "outros" (9,7%), os feminicídios ocorreram em ambientes habitualmente frequentados pelas vítimas, como ambiente de trabalho, estacionamentos, estabelecimento prisional durante visita íntima, bares e parques municipais (Tabela 1). Quanto à relação entre vítima e autor, observou-se predominância de parceiros íntimos e ex-parceiros entre os autores

identificados. Maridos ou parceiros corresponderam a 52,0% dos casos (n = 293) e ex-maridos ou ex-parceiros a 18,1% (n = 102), totalizando 70,1% das ocorrências.

Tabela 1 – Caracterização dos Feminicídios Registrados em Boletins de Ocorrência Segundo Situação de Flagrante, Autoria, Tempo de Comunicação do Crime e Local do Ocorrido

Variáveis	Total	
	N	%
Flagrante		
Não	318	56,5
Sim	245	43,5
Autoria		
Conhecida	557	98,9
Desconhecida	6	1
Comunicação		
0 a 1 dia	551	97,9
2 a 3 dias	5	0,9
4 a 7 dias	4	0,7
8 a 10 dias	1	0,2
11 a 13 dias	1	0,2
14 a 22 dias	1	0,2
Local		
Residência	391	69,4
Via pública	117	20,8
Outros	55	9,8

Fonte: Dados da pesquisa.

A Tabela 2 apresenta as variáveis sociodemográficas das vítimas. Em números absolutos, o número de feminicídios de mulheres brancas foi superior ao de mulheres negras, totalizando 307 e 250 casos, respectivamente. Entre as vítimas, houve predomínio de mulheres casadas ou em união estável (52,3%), adultas (idade média de 35,7 anos, DP = ±13,1 e Md = 34) e com baixa escolaridade. Contudo, é importante salientar que em 43,6% dos registros a informação acerca da escolaridade das vítimas não foi preenchida. No que concerne às profissões, a condição "desempregada" foi registrada em 84 casos. No entanto, essa leitura requer cautela em razão do elevado volume de informações ausentes, com

possível divergência em relação à realidade, sendo que, em 222 registros, a profissão consta como não especificada. Observa-se ausência de padronização no registro das ocorrências policiais, sendo comum deixar o campo "profissão" em branco. Diante disso, as proporções devem ser interpretadas à luz dessa limitação, o que reforça a necessidade de apurar de forma mais cuidadosa as verdadeiras ocupações dessas mulheres.

Tabela 2 – Distribuição das Vítimas de Feminicídio Segundo Variáveis Sociodemográficas: Frequências Absolutas e Percentuais

Variáveis	N	%
Grupo etário (anos)		
0 a 9	10	1,8
10 a 19	37	6,6
20 a 29	147	26,1
30 a 39	170	30,2
40 a 49	116	20,6
50 e mais	82	14,6
Ignorado	1	0,2
Escolaridade		
Nenhuma	1	0,1
Pré-escola	2	0,3
Ensino fundamental incompleto	47	8,3
Ensino fundamental	91	16,1
Ensino médio incompleto	20	3,5
Ensino médio	119	21,1
Ensino superior incompleto	4	0,7
Ensino superior completo	33	5,8
Ignorado	246	43,6
Raça/cor		
Branca	307	54,5
Negra	250	44,4
Amarela	2	0,4
Ignorado	4	0,7
Estado civil		
Casada/União estável	295	52,3
Solteira	220	39
Divorciada	38	6,7
Viúva	7	1,2
Ignorado	3	0,5

Variáveis	N	%
Profissão		
Desempregada	84	14,9
Faxineira	16	2,8
Auxiliar de limpeza	12	2,1
Autônoma	11	2,0
Cabeleireira	10	1,8
Cozinheira	9	1,6
Manicure	8	1,4
Outras ocupações	191	33,9
Ignorado	222	39,4

Fonte: Dados da pesquisa.

Nota. Foram discriminadas apenas as ocupações mais frequentes ($n \geq 8$). As demais, com menor frequência individual, foram agrupadas na categoria "Outras ocupações".

Discussão

Este estudo permitiu constatar que, aproximadamente, uma mulher foi vítima de feminicídio a cada dois dias no estado de São Paulo durante a pandemia. Os crimes foram majoritariamente cometidos na residência das vítimas e por indivíduos que as conheciam. Observou-se que as vítimas são, em sua maioria, mulheres adultas e de baixa escolaridade (embora essa informação esteja ausente em quase metade dos casos), casadas ou em união estável.

De acordo com o FBSP (2023), grande parte dos feminicídios no Brasil ocorre dentro de casa, o que está em consonância com os achados desta investigação. Em 2022, dados mostraram que 61,4% das mulheres vítimas foram assassinadas em suas próprias residências (FBSP, 2023). No estado de São Paulo, em 2019, 7 em cada 10 vítimas de feminicídio foram mortas dentro de casa. No total, 125 mortes ocorreram nas residências das vítimas, representando um aumento de 40% em relação a 2018, quando houve 89 mortes em residências (Agência Brasil, 2020). A convivência com parceiros em suas residências aumenta as possibilidades de ocorrência de violências, que são exacerbadas pela crescente vulnerabilidade social, pelo aumento do consumo de álcool e outras drogas e por brigas, discussões

e atos violentos, sejam eles físicos, verbais ou psicológicos, traduzindo-se em um ambiente de maior risco às mulheres. Essas tensões e fatores estressores se acentuaram durante a pandemia, o que pode explicar a elevação no número de casos de feminicídios (Belchior et al., 2024). Por sua vez, medidas de permanência em casa criaram condições propícias para o agravamento da violência de gênero, ao intensificar o isolamento das mulheres, condicionar a sua vida aos ditames estabelecidos pelo agressor, reforçar o controle no espaço doméstico e dificultar a busca por ajuda. Nessa combinação entre catástrofes e contextos de restrição de circulação, a violência pode tanto se agravar em relações já abusivas quanto surgir em relações nas quais antes não se manifestava (Lorente-Acosta, 2020).

Considerando a faixa etária mais afetada por feminicídios no Brasil, o FBSP, ao realizar análises temporais de mortalidade por homicídio de mulheres, destacou que a maioria das vítimas de feminicídio está na faixa etária entre 18 e 44 anos (FBSP, 2024). Uma pesquisa de recorte nacional identificou um predomínio de violência doméstica entre as mulheres adultas na faixa etária de 35 a 44 anos, indicando que a violência se prolonga até o final da fase adulta (FBSP, 2023). De acordo com os resultados aqui reportados, cabe sublinhar que os registros de 10 mortes no grupo etário de 0–9 anos e de 37 no grupo de 10–19 anos indicam que crianças e adolescentes também são vítimas de feminicídio. No ordenamento jurídico brasileiro, o feminicídio também se aplica a meninas (menores de 18 anos) quando as circunstâncias do crime revelam violência de gênero. Vale registrar, ainda, que a legislação prevê causa de aumento de pena de 1/3 até a metade quando o crime é praticado contra pessoa menor de 14 anos, reforçando o reconhecimento da especial vulnerabilidade de vítimas nessa faixa etária (Lei n. 14.994, 2024). Além disso, a menor proporção de casos entre mulheres com 50 anos ou mais (14,6%) não deve ser interpretada como menor vulnerabilidade à violência, tampouco ficar em segundo plano. No que concerne a esse tópico, conforme o

FBSP (2024), a proporção de feminicídios contra mulheres com 60 anos ou mais aumentou 20,7% em 2024, enquanto, entre mulheres de 50 a 54 anos, o crescimento foi de 14,1%. Esses achados indicam que, embora a violência letal de gênero permaneça mais frequente entre mulheres jovens e adultas, sua incidência vem se ampliando também para faixas etárias mais avançadas.

Para melhor entender as características do feminicídio no estado de São Paulo, um estudo foi conduzido entre 2017 e 2022 para analisar o perfil sociodemográfico das vítimas e as circunstâncias dos crimes. A maioria das mulheres tinha entre 19 e 40 anos (62,8%), seguida por aquelas entre 41 e 65 anos (27,1%). Ademais, 1,5% das vítimas tinha até 11 anos, totalizando 14 casos (Muñoz et al., 2023). As razões para o alto índice de mulheres jovens e adultas entre as vítimas de feminicídio estão associadas, em grande parte, ao fato de que muitas se encontram em relações conjugais ou afetivas, como casamentos ou namoros, e vivem expostas a situações de vulnerabilidade socioeconômica. Cabe acrescentar que mulheres nessa fase podem desafiar normas de gênero, buscar independência e tomar decisões direcionadas ao rompimento do relacionamento, o que acaba tendo como consequência a violência por parte dos parceiros ou ex-parceiros (Muñoz et al., 2023). Os resultados do presente estudo mostram semelhanças importantes com os achados de Muñoz et al. (2023), especialmente quanto à maior concentração de casos entre mulheres adultas, à predominância de vítimas registradas como brancas e à maior ocorrência dos feminicídios em ambiente domiciliar.

No que se refere à raça/etnia, as mulheres negras, durante a pandemia, estiveram duplamente expostas ao risco de morte, tanto em decorrência da transmissão do vírus quanto do feminicídio. No Brasil, as mulheres negras representaram 61,1% das vítimas de feminicídio em 2022, sendo que em 2023 esse número subiu para 63,6% (FBSP, 2024). A literatura assinala que, na pandemia, as mulheres não brancas estavam mais vulneráveis à violência por parceiro íntimo (VPI) devido a diversos fatores, tais como bar-

reiras geográficas, isolamento domiciliar com o autor de violência, instabilidade econômica, elevados índices de desemprego, baixa escolaridade, falta de creches e escolas, rede de apoio limitada, consumo de álcool pelo parceiro e dificuldades de acesso aos serviços de saúde e de justiça (Souza et al., 2024).

Há divergência entre os achados deste estudo e os dados nacionais do FBSP (2024). Enquanto, no cenário nacional, mulheres negras corresponderam à maioria das vítimas de feminicídio, no recorte analisado observou-se predominância de mulheres brancas. Uma hipótese para essa diferença é a composição racial da população do estado de São Paulo, em que 58% se autodeclararam brancos e cerca de 41%, pretos ou pardos (Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados [SEADE], 2022). Outro aspecto a ser considerado diz respeito às limitações na qualidade do registro da variável raça/etnia. Nos boletins de ocorrência, essa informação pode ser preenchida com base em documentos civis, autodeclaração ou classificação feita por terceiros, inclusive em situações de óbito, o que pode introduzir erros de classificação. Além disso, o Ministério da Saúde (Boletim Epidemiológico, 2023) aponta que, em contextos de crise e sobrecarga, a qualidade desse preenchimento tende a piorar, em meio a barreiras relacionadas ao racismo institucional.

Levando-se em conta os dados sobre a escolaridade das vítimas, foi possível constatar que a maioria das mulheres possuía baixa escolaridade. No entanto, há grande quantidade de casos em que o nível de educação não foi especificado. O mesmo problema foi identificado em estudo anterior sobre o perfil epidemiológico da violência no estado de São Paulo. Ao examinar 637.871 notificações provenientes do Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), constatou-se que a variável "escolaridade" apresentou predominância de respostas como "ignorado", "em branco" ou "não se aplica" – 36,93% das fichas enquadravam-se nessa categoria. Esse resultado corrobora os achados da presente pesquisa quanto à ausência de informações nos registros de ocorrência

(Aguiar et al., 2024).

Neste estudo, a análise sobre o estado civil das vítimas de feminicídio indicou que a presença de uma relação de convivência com o parceiro íntimo pode estar associada a maior risco de feminicídio. Cabe destacar que esses dados são semelhantes aos de outras pesquisas, as quais também evidenciam que a maioria das vítimas de feminicídio era casada ou vivia em união estável (Carnevalle et al., 2019; Sampaio et al., 2020). Em escala global, estima-se que entre 35% e 38% dos homicídios de mulheres sejam perpetrados por parceiros íntimos (WHO, 2013).

Entre as mulheres inseridas no mercado de trabalho, percebe-se uma predominância de ocupações informais. Conforme os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD, 2022), o trabalho informal atingiu níveis recordes em 2019, totalizando 38,4 milhões de pessoas. Nesse contexto, as mulheres são a maioria, especialmente na categoria de empregadas domésticas, que reúne cerca de 4,2 milhões de mulheres. Esse grupo é composto por mulheres com baixo nível de escolaridade, uma vez que representou 66,7% das mulheres sem escolaridade ou com ensino fundamental incompleto, e 55,4% das mulheres que tinham o ensino fundamental completo ou ensino médio incompleto em 2019 (Oliveira & Jorge, 2024).

As condições econômicas desfavoráveis foram intensificadas pela pandemia. Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT) (ILO, 2021), esse panorama afetou quase 1,6 bilhão de trabalhadores em setores informais, com um impacto particularmente severo sobre as mulheres, elevando ainda mais os níveis de pobreza. A OIT projetou que a taxa de pobreza entre os trabalhadores informais e suas famílias aumentaria em cerca de 56 pontos percentuais nos países de renda média-baixa e nos países de renda baixa. Em escala global, o emprego feminino teve uma redução de 4,2% entre 2019 e 2020, o que equivale a uma perda de 54 milhões de postos de trabalho. No mesmo período, o emprego masculino diminuiu 3% (ILO, 2021).

A desigualdade econômica que afeta as mu-

lheres é influenciada pelo desemprego, e sua elevada participação no setor informal evidencia essas graves disparidades. O Relatório Global de Desigualdade de Gênero 2023, do Fórum Econômico Mundial, evidenciou que 80% dos empregos criados para mulheres estão na economia informal, enquanto, para os homens, a taxa é de 66%. Isso indica que as mulheres têm maior probabilidade de se inserir em trabalho precarizado, caracterizado por condições mais insalubres e menor proteção (World Economic Forum, 2023).

Uma abordagem interseccional permite analisar a atuação articulada e interdependente do sistema patriarcal nas experiências das mulheres (Crenshaw, 1989). Ao levar em conta que as características sociodemográficas se articulam e se sobrepõem de maneira inerente, uma abordagem interseccional pode proporcionar um quadro analítico mais crítico dos resultados (Collins & Bilge, 2016). Dessa forma, cabe retomar que os casos da presente pesquisa se concentraram entre mulheres adultas, bem como entre aquelas com escolaridade correspondente ao ensino médio ou ao ensino fundamental e em situação de desemprego. Tal constatação não surpreende, visto que a literatura há décadas aponta uma associação entre baixa condição sociodemográfica e maior risco de VPI e feminicídio (Heise et al., 2002; Rey al., 2024). No entanto, quando se incorporam categorias sociais como etnia, idade e classe à análise, torna-se possível compreender que o gênero, por si só, não é suficiente para explicar situações de violência.

Na interseção entre raça/etnia e classe, observam-se diferentes opressões simultaneamente (Crenshaw, 1989). Os empregos disponíveis para mulheres negras geralmente estão ligados a serviços domésticos e oferecem salários baixos. Essas mulheres estão submetidas a trabalhos precários e à superexploração. Em outros contextos socioeconômicos, apesar das desigualdades de gênero também estarem presentes, as mulheres dispõem de melhores condições para construir suas trajetórias educacionais e profissionais. Essa posição de privilégio possibilita que

a maternidade e as responsabilidades de cuidado não assumam o mesmo peso estruturante. Nesses casos, parte expressiva do trabalho de cuidado é terceirizada a outras mulheres, que muitas vezes não usufruem plenamente das garantias sociais asseguradas pelo trabalho formal. Como consequência, consolidam-se ciclos de precarização que reforçam o fenômeno da "feminização da pobreza" (Krüger et al., 2021).

Em um estudo caso-controle pareado com 24 casos de feminicídio e 96 controles, foram examinados fatores sociodemográficos, situação de emprego e violência prévia. Observou-se que as mulheres do grupo de feminicídio estavam, em sua maioria, inseridas em trabalhos informais e sofreram violência doméstica nos 30 dias anteriores ao crime (Caicedo-Roa; Cordeiro & Bandeira, 2023). A baixa renda e a precariedade social reduzem as alternativas disponíveis para o rompimento da relação. Diante da privação material, tornam-se limitados recursos como moradia e deslocamento, além de haver redução da rede de proteção. Esse quadro indica que a sobreposição de desigualdades afeta estruturalmente as possibilidades de inserção econômica, social e política das mulheres (Krüger et al., 2021).

Embora este estudo tenha se baseado em fontes oficiais disponíveis, cabe destacar que essas bases apresentam lacunas significativas quanto às informações sociodemográficas das vítimas, especialmente no que se refere à escolaridade e à ocupação. Esses dados têm valor considerável, pois contribuem para a implementação de ações de prevenção e proteção e para o desenvolvimento de políticas públicas, sendo essenciais para qualquer processo civilizatório que busque assegurar o direito à vida dessas mulheres. Esses problemas até aqui apresentados articulam-se com outros estudos que têm problematizado a insuficiência desses dados e destacado a urgência de aprimorar os sistemas de registro, de forma a incluir informações mais completas sobre a escolaridade e a ocupação das vítimas (Bitar et al., 2021; Soares et al., 2023). Os resultados encontrados no estudo de Bitar et al. (2021), que analisou 31.793 boletins de

ocorrência de violência doméstica no Estado do Pará, indicam que o campo escolaridade foi preenchido em apenas 54,8% dos registros. Esses achados apresentam similaridade com os dados de Soares et al. (2023), que, ao examinarem processos de feminicídio, demonstraram que informações a respeito da escolaridade e ocupação foram omitidas em grande parte dos casos. O preenchimento desses dados é particularmente importante, pois o conhecimento do perfil das vítimas subsidia a definição de estratégias mais específicas, como a ampliação de programas de transferência de renda, qualificação profissional e fortalecimento da rede de acolhimento. No Equador, no Peru e em Bangladesh, esses dados orientaram políticas mais focalizadas, indicando, por exemplo, transferências de renda direcionadas às mulheres, auxílios de apoio à segurança alimentar/nutrição e cursos de educação nutricional com participação obrigatória (Baranov et al., 2021; Hidrobo et al., 2016).

Conclusão

O estudo mostrou a alta prevalência de feminicídios durante a pandemia no estado de São Paulo, particularmente entre mulheres adultas, com baixa escolaridade. Mesmo com a predominância numérica de mortes entre mulheres brancas, os achados na literatura revelam maior vulnerabilidade das mulheres negras ao feminicídio. Mais da metade dos feminicídios ocorreu na residência das vítimas e teve como autores homens com quem elas mantinham uma relação próxima, frequentemente parceiros ou ex-parceiros.

No Brasil, a violência doméstica é endêmica e constitui um problema de saúde pública devido à sua frequência, gravidade e persistência. É crucial reconhecer que a violência contra a mulher não é perpetrada apenas por um indivíduo específico, mas também pela sociedade e pelo Estado, quando estes não atuam para interromper ciclos de violência. A violência contra as mulheres e o feminicídio não devem ser definidos apenas por suas manifestações visíveis, mas compreendidos como resultados de estruturas

patriarcais de dominação. Logo, o enfrentamento dessa realidade nefasta é uma responsabilidade compartilhada, que reposiciona a saúde como agente estratégico na coordenação de esforços intersetoriais voltados ao enfrentamento do feminicídio. Romper a repetição contínua de agressões requer a articulação de ações interseccionais com o objetivo de progredir na agenda de medidas de proteção direcionadas às mulheres.

Deve ser destacada a omissão de informações em parcela expressiva dos registros de ocorrência, nos campos relativos à escolaridade e à ocupação. A ausência desses dados gera pontos cegos na formulação de estratégias de prevenção e assistência, fazendo com que informações essenciais se percam e limitando a análise completa do problema. Diante dessa inconsistência e visando reverter esse cenário, recomenda-se um programa de qualificação do registro que una ferramentas tecnológicas (padronização de campos, impedimento da gravação/persistência do registro se o campo estiver nulo ou em branco) à capacitação permanente dos profissionais da segurança pública responsáveis pelo preenchimento e pela gestão das bases.

Referências

- Agência Brasil. (2020). *Sete em cada 10 vítimas de feminicídio em SP foram mortas em casa*. <https://agencia-brasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-04/sete-em-cada-10-vitim-as-de-feminicidio-em-sp-foram-mortas-em-casa>
- Aguiar, L. A. I., Pires, L. M. P., Freire, L. F., Rocha, Y. T. L., Lescano, G. A., & Paula, L. B. (2024). Perfil epidemiológico da violência no estado de São Paulo em comparação ao departamento regional de saúde II. *BEPA. Boletim Epidemiológico Paulista*, 21, e40229. <https://doi.org/10.57148/bepa.2024.v.21.40229>
- Baranov, V., Cameron, L., Contreras Suarez, D., & Thibout, C. (2021). Theoretical underpinnings and meta-analysis of the effects of cash transfers on intimate partner violence in low- and middle-income countries. *The Journal of Development Studies*, 57(1), 1-25. <https://doi.org/10.1080/00220388.2020.1762859>
- Belchior, G. de M., Evangelista, T. L., Sousa, T. V. de, Cardoso, D. da C., Vilanova, J. de M., Carvalho, F. S. S., Filha, & Moraes, I. M. de, Filho. (2024). Violência doméstica: A pandemia de COVID-19 provocou subnotificação de casos e/ou aumento de sua ocorrência? *Ciência Plural*, 10(1), 1-20. <https://doi.org/10.21680/2446-7286.2024v-10n1ID33880>

Bitar, M. A. F., Lima, V. L. de A., & Farias, G. M. (2021). Retratos da violência doméstica contra as mulheres no estado do Pará. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, 15(1), 174-191. <https://doi.org/10.31060/rbsp.2021.v15.n1.1177>

Boletim Epidemiológico. (2023, outubro). *Saúde da população negra* (Número especial, Vol. 2). Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/especiais/2023/boletim-epidemiologico-saude-da-populacao-negra-numero-especial-vol-2-out.2023/view>

Caicedo-Roa, M., Bandeira, L. M., & Cordeiro, R. C. (2022). Femicídio e Feminicídio: discutindo e ampliando os conceitos. *Revista Estudos Feministas*, 30(3), e83829. <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2022v30n383829>

Campos, B. B., Tchalekian, B., & Paiva, V. S. F. (2020). Violência contra a mulher: Vulnerabilidade programática em tempos de SARS-CoV-2/COVID-19 em São Paulo. *Psicologia & Sociedade*, 32, e240336. <https://doi.org/10.1590/1807-0310/2020v32240336>

Carnevalle, C., Schimidt, T. C. G., Moraes, M. A. de, Shirassu, M. M., & Valencich, D. M. de O. (2019). Notificações de violências contra a mulher adulta no Estado de São Paulo em 2014. *BEPA. Boletim Epidemiológico Paulista*, 16(181). <https://doi.org/10.57148/bepa.2019.v16.37697>

Collins, P. H., & Bilge, S. (2016). *Intersectionality*. Polity Press.

Costa, D. E. A. (2019). A clemência no Tribunal do Júri no Brasil. *Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro*, (71), 49-76. <https://bdjur.stj.jus.br/items/da38a8c7-b90d-4c5b-b988-e6895ee51a63>

Crenshaw, K. (1989). Demarginalizing the intersection of race and sex: A Black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. *The University of Chicago Legal Forum*, 1989(1), 139-167. <https://chicagounbound.uchicago.edu/uclf/vol1989/iss1/8>

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2020). *Violência doméstica durante a pandemia de COVID-19* (3ª ed.). <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-ed03-v2.pdf>

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2023). *Visível e invisível: A vitimização de mulheres no Brasil* (4ª ed.). <https://apidspace.universilab.com.br/server/api/core/bitstreams/961c4757-345e-470d-a317-cd2224c9f9bc/content>

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2024). *Anuário brasileiro de segurança pública 2024*. <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>

Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados. (2022). *Censo 2022: População por cor ou raça*. <https://censo2022.seade.gov.br/populacao-por-cor-ou-raça/>

Heise, L., Ellsberg, M., & Gottmoeller, M. (2002). A global overview of gender-based violence. *International Journal of Gynecology & Obstetrics*, 78(Suppl. 1), S5-S14. [https://doi.org/10.1016/S0020-7292\(02\)00038-3](https://doi.org/10.1016/S0020-7292(02)00038-3)

Hidrobo, M., Peterman, A., & Heise, L. (2016). The effect of cash, vouchers, and food transfers on intimate partner violence: Evidence from a randomized experiment in northern Ecuador. *American Economic Journal: Applied Economics*, 8(3), 284-303. <https://doi.org/10.1257/app.20150048>

Instituto de Estudos Socioeconômicos. (2022). *Nota técnica: Análise do orçamento das políticas públicas para as mulheres – 2019 a 2021*. https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/03/8-de-Marco_Orçamento.docx.pdf

International Labour Organization. (2021). *Building forward fairer: Women's rights to work and at work at the core of the COVID-19 recovery*. https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@dgreports/@gender/documents/publication/wcms_814499.pdf

Krüger, N., Erramuspe, L., & Mendoza Gutierrez, A. M. (2021). Nexos entre el género, el trabajo y la vulnerabilidad social en Bahía Blanca, Argentina. *SaberEs*, 13(1), 91-114. https://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1852-42222021000100091

Kumar, A. (2020). COVID-19 and domestic violence: A possible public health crisis. *Journal of Health Management*, 22(2), 192-196. <https://doi.org/10.1177/0972063420932765>

Kunasagran, P. D., Mokti, K., Ibrahim, M. Y., Rahim, S. S. A., Robinson, F., Muiyou, A. J., Mujin, S. M., Ali, N., Chao, G. G. C., Nasib, R., Loong, A. C. E., Rahim, N. B. A., Ahmad, M. H., Dhanaraj, P. S., Arumugam, P., & Yusoff, J. (2024). *The global landscape of domestic violence against women during the COVID-19 pandemic: A narrative review*. *Korean Journal of Family Medicine*, 45(1), 3-11. <https://doi.org/10.4082/kjfm.23.0084>

Lei n. 14.994, de 9 de outubro de 2024. (2024, outubro 9). Altera o Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Diário Oficial da União. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14994-9-outubro-2024-796445-publicacaooriginal-173328-pl.html>

Lorente-Acosta, M. (2020). Violencia de género en tiempos de pandemia y confinamiento. *Revista Española de Medicina Legal*, 46(3), 139-145. <https://doi.org/10.1016/j.reml.2020.05.005>

Lucena, A. (2023, maio 15). Bolsonaro usou apenas 0,2% do fundo de segurança para combate à violência contra a mulher em 2022. *CartaCapital*. <https://www.cartacapital.com.br/cartaexpressa/bolsonaro-usou-02-de-verba-de-fundo-para-combate-a-violencia-contra-a-mulher-em-2022/>

Muñoz, D., Bougleux, P., Harada, D., Viana, D., Gianvecchio, V. A. P., Takitane, J., & Muñoz, D. R. (2023). Feminicídio no estado de São Paulo: Perfil sociodemográfico das vítimas e características do crime. *Perspectivas Médicas*, 8(Suplemento: Anais do 7º Congresso ABMLPM). <https://www.perspectivas.med.br/en/feminicidio-no-estado-de-sao-paulo-perfil-sociodemografico-das-vitimas-e-caracteristicas-do-crime/>

Oliveira, B. R. de, & Jorge, M. A. (2024). Informalidade brasileira: O fenômeno tem rosto feminino? Uma análise para o período 2012-2019. *Revista da ABET*, 22(2). <https://doi.org/10.61999/abet.1676-4439.2023v22n2.63247>

Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. (2020). *Principais destaques da evolução do mercado de trabalho no Brasil*. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Principais_destaque_PNAD_continua/2012_2020/PNAD_continua_re-rospectiva_2012_2020.pdf

Prado, D. N. do. (2020). Prisão em flagrante em domicílio: Um olhar empírico. *Direito GV*, 16(2), e1962. <https://doi.org/10.1590/2317-6172201962>

Prefeitura de São Paulo. (2020). *Prefeitura lança pacote de medidas de combate à violência doméstica na pandemia*. <https://www.capital.sp.gov.br/w/noticia/prefeitura-lanca-pacote-de-medidas-de-combate-a-violencia-domestica-na-pandemia>

Reyal, H. P., Dissanayake, N., Gunarathna, H., Soysa, D., Fernando, M. S., & Senarathna, L. (2024). Association between individual-level socioeconomic factors and intimate partner violence victimisation in women: A systematic review protocol. *BMJ Open*, 14(3), e080117. <https://doi.org/10.1136/bmjopen-2023-080117>

Sampaio, L. de J., Pereira Gomes, N., & Alves Moreira, T. M. (2020). Violência doméstica: Caracterização das mulheres vítimas de agressão física em Joinville. *Revista Científica de Enfermagem*, 10(30), 24-37. <https://doi.org/10.24276/rrecien2020.10.30.24-37>

Soares, H. (2021). Clemência no Tribunal do Júri? Reflexões derivadas do argumento a fortiori trazido no voto-vogal do Min. Fachin em sede do ARE 1225185, Tema/RG 1.087. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal*, 7(2), 1513. <https://doi.org/10.22197/rbdpp.v7i2.468>

Soares, T. G., Azevedo, R. G. de, & Vasconcellos, F. B. de. (2023). Feminicídio e as dimensões da violência de gênero no sistema de justiça criminal: uma pesquisa de campo em Pelotas (Rio Grande do Sul). *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, 10, 1-41. <https://doi.org/10.19092/reed.v10.744>

Souza, N. R., Hino, P., Taminato, M., Okuno, M. F. P., Gogovor, A., & Fernandes, H. (2024). Violence against brown and black women during the pandemic: A scoping review. *Acta Paulista de Enfermagem*, 37, eAPE00682. <https://doi.org/10.37689/acta-ape/2024AR00006822>

Tavares, G. da S. (2024). Ineficácia do aumento de pena no combate à criminalidade nos últimos 20 anos. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, 10(5), 2956-2967. <https://doi.org/10.51891/rease.v10i5.13907>

World Economic Forum. (2023). *Global gender gap report 2023*. https://www3.weforum.org/docs/WEF_GGGR_2023.pdf

World Health Organization. (2013). *Global and regional estimates of violence against women: Prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence*. <https://www.who.int/publications/i/item/9789241564625>

World Health Organization. (2020, March 11). *Director-General's opening remarks at the media briefing on COVID-19 – 11 March 2020*. <https://www.who.int/director-general/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing-on-covid-19---11-march-2020>

World Health Organization. (2023, May 5). *Director-General's opening remarks at the media briefing – 5 May 2023*. <https://www.who.int/director-general/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing---5-may-2023>

Milaidy Müller Rossi

Graduada em Psicologia (2016) e em Direito (2022). Mestra em Psicologia pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar, 2025). Doutoranda em Psicologia pela UFSCar. Vinculada ao Laboratório de Análise e Prevenção da Violência (LAPREV) e especialista em Atendimento Psicossocial a Vítimas de Violência (2022), pelo mesmo laboratório.

Alex Sandro Gomes Pessoa

Psicólogo (UNOESTE), licenciado em Educação Física, Mestre e Doutor em Educação pela Universidade Estadual Paulista (UNESP). Realizou estágio de doutorado sanduiche na Faculdade de Educação e Serviço Social da Universidade de Sydney (Austrália) e pós-doutorado em Psicologia pelo Departamento de Psicologia do Desenvolvimento e da Personalidade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Vinculado ao Departamento de Psicologia e ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). É pesquisador atuante no Laboratório de Análise e Prevenção da Violência (LAPREV).

Endereço para correspondência

Milaidy Müller Rossi

Universidade Federal de São Carlos – Departamento de Psicologia

Rod. Washington Luís, s/n

Monjolinho, 13565-905

São Carlos, SP, Brasil

Como citar este artigo

Müller Rossi, M., & Gomes Pessoa, A. S. Perfil sociodemográfico de vítimas de feminicídio em São Paulo durante a covid-19. *Psico*, e49102. <https://doi.org/10.15448/1980-8623.2026.1.49102>

Os textos deste artigo foram revisados pela Texto Certo Assessoria Linguística e submetidos para validação dos autores antes da publicação.

